



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE**

**Aprova o Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede e regulamenta a criação do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS no âmbito da UFS.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional PROFLETRAS, elaborado pela CAPES e aprovado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, IES coordenadora nacional deste projeto;

**CONSIDERANDO** o projeto do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, aprovado pela CAPES, no qual a Universidade Federal de Sergipe é uma unidade associada com dois núcleos em Itabaiana e São Cristóvão;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Coordenador da área de Letras que confirma a Universidade Federal de Sergipe como uma das IES associadas ao PROFLETRAS;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Consº EDUARDO OLIVEIRA FREIRE**, ao analisar o processo nº 1999/13-65;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Letras Profissional em Rede, regulamentando a criação do curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, denominado PROFLETRAS, em âmbito local, que tem como objetivo de capacitar professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência no Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** O Programa de Pós-Graduação em Letras Profissional em Rede da UFS será composto por dois núcleos independentes, com infraestrutura necessária para a implementação do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, aprovado pela CAPES em 2012. Os núcleos funcionarão no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, em Itabaiana, e na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

**Art. 2º** Aprovar o Regimento do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional – PROFLETRAS, normatizando as exigências da CAPES para a manutenção e consolidação desta proposta no âmbito local, conforme Anexo I, que integra a presente Resolução.

**Art. 3º** Aprovar o Projeto e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, já reconhecido pela CAPES, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Anexo II que integra a presente Resolução.

**Art. 4º** Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional – PROLETRAS/UFS que desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme a proposta nacional, respeitando as particularidades de cada Núcleo e as necessidades da UFS, conforme Anexo III, que integra a presente Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**  
**PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE**

**ANEXO I**

**CAPÍTULO I  
Das Finalidades**

**Art. 1º** O Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) visa à capacitação de professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência no Ensino Fundamental, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

**Art. 2º** O PROFLETRAS é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Letras.

**Art. 3º** O PROFLETRAS tem como área de concentração “*Linguagens e Letramentos*”, com as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Teorias da Linguagem e Ensino;
- II. Leitura e Produção Textual: diversidade social e práticas docentes.

**CAPÍTULO II  
Das Instituições Associadas**

**Art. 4º** O PROFLETRAS é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior que atendem aos seguintes requisitos de qualidade acadêmica:

- I. ter corpo docente adequado e compatível para a oferta regular do curso com, no mínimo, 6 (seis) docentes com titulação de doutor que atendam aos critérios de produção para integrar o núcleo de permanentes;
- II. dispor de infraestrutura adequada para a oferta regular do curso, apresentando claramente biblioteca, laboratórios e ferramentas de ensino a distância compatível com o número de vagas a ser ofertado, e,
- III. apresentar adesão formal do dirigente máximo da instituição ou representante legalmente constituído garantindo as condições plenas de funcionamento do curso.

**§1º** As IES que integram o PROFLETRAS são denominadas de Instituições Associadas.

**§2º** A IES que não aderir ao PROFLETRAS, no momento da sua criação, poderá fazê-lo, atendendo a chamada específica, desde que cumpra os requisitos do *caput* deste artigo e seja aprovada pelo Conselho Superior.

**§3º** A permanência de cada Instituição Associada está sujeita à avaliação trienal pelo Conselho Superior, baseada fundamentalmente nos seguintes parâmetros:

- I. efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFLETRAS;
- II. resultado positivo na formação de egressos;
- III. qualidade da produção científica gerada pelo PROFLETRAS na Instituição Associada;
- IV. disponibilidade de infraestrutura física e material compatível com o número de alunos, e,
- V. qualidade e disponibilização das informações pertinentes para preenchimento da plataforma de avaliação da CAPES.

**§4º** À Instituição Associada caberá as despesas de deslocamento de quaisquer participantes do Colegiado Local quando da necessidade de eventuais convocações.

**Art. 5º** O corpo docente do PROFLETRAS em cada Instituição Associada é constituído por docentes permanentes e colaboradores.

**§ 1º** O núcleo permanente do Programa deve ter no mínimo 6 (seis) docentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. ter obtido o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;
- II. comprovar experiência docente em cursos de formação continuada voltados para a Educação Básica;
- III. comprovar experiência em orientação acadêmica, e,
- IV. apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa.

**§ 2º** Os professores colaboradores devem atender ao estabelecido em portaria da CAPES editada para tal fim.

**§ 3º** A proporção entre docentes permanentes e colaboradores em cada Instituição Associada deve obedecer ao previsto no documento da área.

**Art. 6º** No credenciamento dos docentes deverão ser observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica, a saber:

- I. ter orientação concluída no PROFLETRAS no triênio;
- II. comprovar produção científica/técnica resultante de orientação no PROFLETRAS, e,
- III. ter ministrado disciplinas no PROFLETRAS no triênio.

### **CAPÍTULO III** **Da Organização e Coordenação Didática**

**Art. 7º** O PROFLETRAS, para fins operacionais, estrutura-se em três níveis:

- I. Conselho Superior
- II. Conselho Gestor
- III. Colegiado de Curso

**Parágrafo Único:** O conselho gestor poderá criar comissões temáticas de acordo com as necessidades do PROFLETRAS.

**Art. 8º** O Conselho Superior constitui instância consultiva, normativa e deliberativa, integrado pelos seguintes membros:

- I. representante do Conselho Gestor;
- II. representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou equivalente, da Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional, indicado pelo seu dirigente máximo;
- III. representante da Diretoria de Educação Básica da CAPES;
- IV. representante das Coordenações Locais escolhido pelos coordenadores dos Programas vinculados ao PROFLETRAS.

**§ 1º** Cada membro deste Conselho terá mandato de três anos, permitida uma recondução.

**§ 2º** O presidente do Conselho Superior será escolhido entre os seus integrantes, desde que atenda às condições do *caput* deste artigo, para permanecer como representante.

**Art. 9º** São atribuições do Conselho Superior:

- I. acompanhar a implantação do PROFLETRAS atentando para a sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. aprovar alterações pertinentes à área de concentração, às linhas de pesquisa e à matriz curricular;
- III. decidir sobre o credenciamento de Instituições Associadas que não atendam aos parâmetros definidos no Art. 4º;
- IV. aprovar o número de vagas para cada processo seletivo em conformidade com o quadro de docentes permanentes de cada Instituição Associada;

- V. definir as normas de distribuição de bolsas de estudo, contemplando todas as Instituições Associadas de forma igualitária, e,
- VI. coordenar processo de autoavaliação ao longo do triênio.

**Art. 10.** O Conselho Gestor constitui instância normativa e executiva, integrado pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral, seu presidente, indicado pela Instituição Associada Coordenadora da Rede Nacional dentre os docentes do PROFLETRAS local;
- II. Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo Coordenador Geral dentre os docentes do PROFLETRAS de uma região diferente daquela em que está o Coordenador Geral;
- III. Coordenador Local por região geográfica integrante do PROFLETRAS, escolhido por seus pares.

**Parágrafo Único:** Cada membro deste Conselho terá mandato de três anos, permitida uma recondução.

**Art. 11.** São atribuições do Conselho Gestor:

- I. coordenar a execução e organização das ações e atividades do PROFLETRAS, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II. propor alterações, quando necessárias, pertinentes à estrutura acadêmica;
- III. elaborar e encaminhar ao Conselho Superior relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IV. organizar o encontro anual dos participantes do PROFLETRAS;
- V. coordenar a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso;
- VI. coordenar a elaboração e distribuição de material didático;
- VII. definir o calendário anual para as atividades acadêmicas;
- VIII. propor ao Conselho Superior modificações no presente Regimento, e,
- IX. designar os membros das comissões temáticas necessárias ao processo de implementação e acompanhamento do PROFLETRAS.

**Art. 12.** As Comissões vinculadas ao Conselho Gestor têm caráter executivo e são integradas por docentes do núcleo permanente do PROFLETRAS.

**Art. 13.** O Colegiado de Curso de cada Instituição Associada constitui instância deliberativa e executiva, sendo integrado pelos seguintes membros escolhidos na forma definida pelos seus respectivos Regimentos:

- I. Coordenador, seu presidente;
- II. Vice-Coordenador;
- III. Representação Docente;
- IV. Representação Discente.

**Art. 14.** Compete ao Colegiado de Curso:

- I. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso;
- II. propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
- III. designar os representantes locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente;
- IV. propor ao Conselho Gestor o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- V. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFLETRAS;
- VI. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- VII. elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais das atividades na Instituição Associada subsidiando o relatório de avaliação trienal até sessenta dias antes do prazo determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES;
- VIII. definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade, respeitando as normas da sua IES;
- IX. definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes, de acordo com as normas da sua IES, e,

- X. apreciar e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento do Trabalho de Conclusão.

**Parágrafo Único:** As competências dos membros do Colegiado de Curso são aquelas definidas nos Regimentos de cada Instituição Associada.

#### **CAPÍTULO IV Do Exame Nacional de Acesso**

**Art. 15.** A admissão de discentes no PROFLETRAS se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, constituído de uma prova escrita, com a finalidade de avaliar as habilidades de leitura e escrita.

§1º O Exame Nacional de Acesso será realizado, ao menos uma vez por ano e de forma simultânea, nas Instituições Associadas.

§2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção e aprovação serão definidos por edital do Conselho Gestor.

**Art. 16.** Podem matricular-se no PROFLETRAS os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, diplomados em curso de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atuem no Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Os discentes regularmente matriculados no PROFLETRAS em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente da pós-graduação dessa IES, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Letras, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

#### **CAPÍTULO V Da Matriz Curricular**

**Art. 17.** O PROFLETRAS prevê o cumprimento de um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas, correspondendo a 5 (cinco) disciplinas obrigatórias e 3 (três) optativas, cada uma delas com 45 horas.

**Parágrafo Único:** Além das disciplinas obrigatórias e optativas, serão ofertadas 2 (duas) disciplinas de fundamentação que objetivam a instrumentalização dos alunos para a realização do curso.

**Art. 18.** Cada disciplina obrigatória e de fundamentação terá uma Comissão de Coordenação designada pelo Conselho Gestor.

**Parágrafo Único:** A cada Comissão de Coordenação das disciplinas obrigatórias e de fundamentação caberá articular o conteúdo programático e sua condução metodológica, procurando garantir a unidade da proposta.

**Art. 19.** Dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, o candidato selecionado deverá requerer sua matrícula na Secretaria do Programa da Instituição Associada à qual será vinculado.

**Art. 20.** A cada semestre, o aluno matriculado no Programa deverá obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pelo Conselho Gestor em consonância com o Colegiado de Curso.

**Art. 21.** Solicitações de trancamento de disciplina ou matrícula serão avaliadas pelo Colegiado de Curso observando o previsto na legislação vigente e nas normas Institucionais.

§1º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

§2º O aluno bolsista que trancar a matrícula terá sua bolsa de estudos cancelada, exceto nos casos previstos em lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Exame de Qualificação, da Proficiência em Língua Estrangeira e do Trabalho de Conclusão**

**Art. 22.** O Exame de Qualificação consistirá na apresentação de uma proposta de atividade voltada para o Ensino Fundamental, perante banca designada pelo Colegiado de Curso, constituída por três docentes, incluindo o Orientador.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 12º mês.

§ 2º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau Aprovado ou Reprovado.

§ 3º No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 18 meses para integralização do Mestrado.

**Art. 23.** Para o PROFLETRAS será exigida a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

§ 1º O exame de proficiência será definido pelo Colegiado de Curso de cada Instituição Associada, a ser realizado até o 18º mês.

§ 2º Em caso de não comprovação até o 18º mês o aluno será desligado do curso.

**Art. 24.** O Trabalho de Conclusão consistirá na apresentação escrita de um texto que verse sobre o resultado do desenvolvimento da atividade prevista no trabalho do mestrando apresentado no Exame de Qualificação.

**Parágrafo Único:** Na elaboração do Trabalho de Conclusão, o aluno contará com um orientador escolhido dentre os docentes credenciados no PROFLETRAS, respeitando-se a disponibilidade do docente.

**Art. 25.** A avaliação do Trabalho de Conclusão caberá a uma Comissão constituída por três docentes: o orientador, um docente do PROFLETRAS e um docente não vinculado ao programa.

§ 1º Ao Trabalho de Conclusão, será atribuído o grau Aprovado ou Reprovado.

§ 2º No caso de reprovação, o aluno não terá direito ao título.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Prazos e Requisitos para Conclusão**

**Art. 26.** O curso de mestrado deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso, que analisará a solicitação tão somente à luz dos casos previstos em lei.

§ 2º Na solicitação de prorrogação o aluno deverá apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo e proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando material até então produzido.

**Art. 27.** Para obtenção do grau de Mestre em Letras pelo PROFLETRAS, o discente deverá:

- I. totalizar 24 créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. ser aprovado no Exame de Qualificação;
- III. ser aprovado no Trabalho de Conclusão, e,
- IV. comprovar proficiência em uma língua estrangeira até 18º mês.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 28.** Os casos não previstos neste Regimento serão analisados pelo Conselho Superior.

**Art. 29.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou similares, das Instituições Associadas, revogadas as disposições em contrário.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE**

**ANEXO II**

**MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**

Os alunos selecionados do PROFLETRAS deverão cumprir 2 (duas) disciplinas de fundamentação e 24 créditos somados das 5 (cinco) disciplinas obrigatórias e das 3 (três) optativas.

**DISCIPLINAS DE FUNDAMENTAÇÃO**

As disciplinas denominadas de Fundamentação têm como objetivo garantir a formação básica para todos os alunos envolvidos, bem como instrumentalizá-los para o uso das ferramentas em atividades não presenciais e para a elaboração de projetos educacionais. No que respeita às TICs, o PROFLETRAS contará com participação de professores colaboradores, especialistas no campo.

**1. Alfabetização e Letramento**

**Ementa:** Discussão sobre a relação entre Alfabetização e Letramento como processo contínuo e seus desdobramentos no Ensino Fundamental. Avaliação das propostas da Escola e de sua pedagogia de inclusão. Níveis de alfabetismo. Analfabeto funcional. O papel das políticas afirmativas.

**2. Elaboração de Projetos e Tecnologia Educacional**

**Ementa:** Letramento científico do docente e elaboração de projetos educacionais. Fundamentos para apropriação das TICs. Embasamento para o desenvolvimento de competências específicas em postagem, representação e recuperação de informação na WEB em plataforma da UAB, MOODLE e outras.

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

As disciplinas obrigatórias constituem o núcleo do PROFLETRAS e deverão ser ofertadas por todas as Instituições Associadas.

**1. Fonologia, Variação e Ensino**

**Ementa:** Revisão dos conceitos fundamentais para os estudos fonético-fonológicos. Estudo de processos fonológicos com ênfase na realidade da escrita e da oralidade de alunos do Ensino Fundamental. Subsídios teóricos para explicar processos fonológicos que envolvam os usos linguísticos nas modalidades falada e escrita. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

**2. Gramática, Variação e Ensino**

**Ementa:** Avaliação de gramáticas pedagógicas. Análise epilinguística e metalinguística considerando os fenômenos gramaticais mais produtivos e mais complexos na ampliação da competência comunicativa dos alunos na escuta, na leitura e na produção de textos orais e escritos. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

**3. Texto e Ensino**

**Ementa:** Estudo da organização do texto e sua relação com as condições de produção. Plurissemiose e hipertexto na textualização e produção de sentidos. Avaliação do papel do texto nas aulas de Língua Portuguesa. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

**4. Aspectos Sociocognitivos e Metacognitivos da Leitura e da Escrita**

**Ementa:** Estudo de processos sociocognitivos relacionados à aquisição da linguagem e ao aprendizado e desenvolvimento da leitura e da escrita. Reflexão sobre a articulação entre as abordagens cognitivas da leitura e da escrita e as pesquisas sobre letramento. Elaboração de didáticas para o ensino de Língua

Portuguesa com base na construção sociocognitiva do significado relacionada ao trato com textos orais e escritos.

### **5. Leitura do Texto Literário**

**Ementa:** Concepção de literatura e seu ensino. O ensino da literatura como experimentação: entre a leitura e a crítica. Processos de hibridização dos gêneros. O livro e o leitor: prazer e conhecimento. Práticas pedagógicas direcionadas à formação do leitor do texto literário. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

## **DISCIPLINAS OPTATIVAS**

As disciplinas optativas serão oferecidas pelas Instituições Associadas, não havendo obrigatoriedade de que todas sejam ofertadas por todas as Instituições. Assim, pois, cada Instituição Associada poderá selecionar dentre as elencadas aquelas que forem do interesse dos alunos.

### **1. Ensino da Escrita, Didatização e Avaliação**

**Ementa:** Análise dos documentos oficiais orientadores da produção textual e sua adequação à sala de aula. Elaboração de descritores de avaliação de textos de alunos. Prática de análise linguística e reescrita de textos. Protocolos para docência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **2. Linguagem, Práticas Sociais e Ensino**

**Ementa:** Bases epistemológicas relativas à definição do conceito de linguagem como prática discursiva. Princípios e procedimentos de análise dos discursos. Estudo de práticas discursivas em diversos contextos escolares e não escolares. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **3. Função Sociossimbólica da Linguagem**

**Ementa:** Competências plurilíngue e pluricultural em contexto escolar. Padronização e vernacularização: atitude, estilo, registro, crença e identidade. O imaginário coletivo e seu impacto em relação à escola. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **4. Práticas de Oralidade e Práticas Letradas do 1º ao 5º ano**

**Ementa:** Orientações teórico-metodológicas para as práticas de produção de texto, considerando-se as interações sociais. Reconhecimento de textos e/ou unidades linguísticas. Integração dos conhecimentos da fala no processo de aprendizagem da escrita. Estudo das fases iniciais de desenvolvimento de monitoramento estilístico-contextual. Produção oral e escrita de textos de gêneros previstos nos PCN.

### **5. Práticas de Oralidade e Práticas Letradas do 6º ao 9º ano**

**Ementa:** Orientações teórico-metodológicas para as práticas de produção de texto, considerando-se as interações sociais. Reconhecimento de textos e/ou unidades linguísticas. Integração dos conhecimentos da fala no processo de aprendizagem da escrita. Estudo das fases iniciais de desenvolvimento de monitoramento estilístico-contextual. Produção oral e escrita de textos de gêneros previstos nos PCN.

### **6. Erros de Decodificação na Leitura: Rotas e Graus de Atipicidade dos Sujeitos**

**Ementa;** Conceituação de erro na leitura oral. Avaliação da dupla rota: fonológica e lexical. Distinção entre marcas dialetais e erros propriamente ditos. Resultados distintos de leitura em sujeitos de desenvolvimento típico e atípico. Níveis de fluência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **7. Erros de Escrita: Previsibilidade e Atipicidade**

**Ementa:** Erro, variação, desvio e inadequação. Modos pedagógicos distintos para lidar com os erros de escrita. Integração dos conhecimentos da oralidade na escrita. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **8. Gêneros Discursivos/Textuais e Práticas Sociais**

**Ementa:** Os gêneros do discurso/textuais nos estudos contemporâneos da linguagem. Procedimentos analíticos. Os gêneros no ensino e aprendizagem da escrita, da leitura e da produção de textos. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **9. Estratégias do Trabalho Pedagógico com a Leitura e a Escrita**

**Ementa:** Caracterização de classes heterogêneas. Administração do piso conversacional em sala de aula. Protocolos de práticas de andaimagem/mediação e de pistas de contextualização. Exercícios para o desenvolvimento da consciência das unidades fonológicas, morfológicas, sintáticas e textuais. Marcas de pontuação como indicadores sintagmáticos, prosódicos e informacionais. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **10. Literatura Infanto-Juvenil**

**Ementa:** Considerações sobre a especificidade da literatura infantil. Relação texto e ilustração. Memória e formas de narrar no passado e no presente. Literatura e performance: gêneros orais e gestualidade. Aproximações entre poesia e infância. O clássico em adaptação e transcrição. Experiência estética e afetividade na infância e na adolescência. Proposições metodológicas para elaboração de material didático.

### **11. Literatura e Ensino**

**Ementa:** Concepções de literatura e ensino. Apreensão do literário: modelos redutores vs. crítico-criativos e suas repercussões na educação literária. O ensino da literatura no Ensino Fundamental. A literatura na construção de um sujeito agente de conhecimento. O professor de literatura no contexto sociocultural. Elaboração de projetos vinculados ao ensino da literatura no material didático e na prática docente.

### **12. Produção de Material Didático para o Ensino de Língua Portuguesa como Adicional**

**Ementa:** Bases teóricas e metodológicas na produção de material didático. Materiais impressos e digitais. O lugar da língua materna no material didático de ensino de língua adicional. Produção e avaliação de material didático.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2013/CONEPE**

**ANEXO III**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL  
EM LETRAS EM REDE NACIONAL**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede da UFS será composto por dois núcleos do Mestrado Profissional em Letras em Rede, Núcleo de Itabaiana e Núcleo de São Cristóvão, que funcionarão, respectivamente, no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, em Itabaiana, e na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

**Parágrafo Único:** O Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas do PROFLETRAS e os procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional responde ao Conselho Superior do PROFLETRAS, nacionalmente, e à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), internamente.

**Art. 3º** A estrutura administrativa de cada um dos Núcleos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional é composta de:

- I. o Colegiado;
- II. a Coordenação;
- III. a Vice-coordenação, e,
- IV. a Secretaria Administrativo-Acadêmica.

**Art. 4º** O Colegiado de cada núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras, que se reunirá para propor ações coletivas de interesse da Universidade Federal de Sergipe, será composto conforme resolução nacional.

**§ 1º** O colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras é composto pelo Coordenador, Vice-coordenador, docentes permanentes e representantes discentes;

**§ 2º** Cada Núcleo será independente e terá uma infraestrutura espacial composta por uma Secretaria, Laboratório de Informática e Sala de Videoconferência, equipados e com suporte tecnológico de acesso à rede, além da estrutura básica para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao mestrado: salas de aulas, de reunião e de orientação e laboratórios de pesquisa.

**§ 3º** O colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras da UFS é responsável pelo planejamento das atividades que complementam o curso do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional, como: oferta de disciplinas, exames de qualificação, entre outros.

**Art. 5º** O Colegiado de cada núcleo será formado por todos os professores permanentes do próprio Núcleo.

**§ 1º** Os coordenadores e vice-coordenadores de cada Núcleo serão eleitos pelos membros permanentes do seu respectivo Colegiado.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de cada núcleo deverá ser entregue à Coordenação do Colegiado do respectivo núcleo, conforme definido em edital.

§ 3º A representação discente será composta conforme resolução nacional, por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos por alunos regularmente matriculados no PROFLETRAS, para o mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 4º A Coordenação de cada Núcleo se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

**Art. 6º** O Colegiado de cada Núcleo reunir-se-á mediante convocação formal do seu Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa, e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

**Parágrafo Único:** As deliberações do Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede Nacional serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

**Art. 7º** São atribuições do Corpo Docente formado por professores permanentes e colaboradores:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de Comissões Julgadoras e Examinadoras;
- V. orientar o Trabalho de Conclusão, quando escolhido para tal fim;
- VI. desenvolver projeto de pesquisa que atenda às necessidades do PROFLETRAS;
- VII. realizar o exame de proficiência em uma língua estrangeira, e
- VIII. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

**Parágrafo Único:** Os professores permanentes deverão oferecer as disciplinas obrigatórias ou optativas, sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano.

**Art. 8º** Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Núcleo, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Curso, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
  - a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato;
  - b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

**Art. 9º** As atribuições do Colegiado de cada Núcleo são:

- I. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- II. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de linhas de pesquisa;
- III. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

- IV. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso de Mestrado Profissional em Letras;
- V. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- VI. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras por meio de eleição direta;
- VII. sugerir ao Conselho Gestor do PROFLETRAS medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa; e,
- VIII. decidir sobre os casos omissos.

**Art. 10.** São atribuições do Coordenador de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede:

- I. representar o Núcleo junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Núcleo;
- III. convocar quando necessário, o Colegiado do Núcleo, para deliberações diversas relativas ao Mestrado;
- IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Mestrado em cada ano;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Núcleo;
- VI. participar das atividades do Colegiado do Núcleo;
- VII. coordenar as atividades do Núcleo e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII. convocar reuniões ordinárias, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado, em articulação com a Coordenação Nacional, com a CAPES e com Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do Núcleo e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI. solicitar, mediante pedido definido na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede, a oferta de disciplinas optativas em cada período letivo, e,
- XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos.

**Art. 11.** São atribuições do Vice-Coordenador do Núcleo substituir e auxiliar o Coordenador.

**Art. 12.** A Secretaria Administrativa-Acadêmica de cada Núcleo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras em Rede será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Núcleo;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Núcleo e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção nacional, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do Núcleo;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado do Núcleo, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Núcleo.

**Art. 13.** A matriz curricular seguirá a proposta nacional do PROFLETRAS, que prevê o cumprimento de no mínimo 360 horas em disciplinas, às quais será atribuído um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A – Excelente**, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B – Bom**, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C – Regular**, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D – Insuficiente**, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
- E – Frequência Insuficiente**, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

**Parágrafo Único:** O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

**Art. 14.** Todo aluno regular terá direito a um orientador de Trabalho de Conclusão, conforme regimento nacional.

§ 1º Após, o primeiro semestre de orientação, o aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Núcleo, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Núcleo.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Núcleo, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Núcleo.

**Art. 15.** Cada orientador poderá ter no máximo cinco orientandos.

**Art. 16.** O julgamento do Trabalho de Conclusão, assim como a constituição da Banca Examinadora, deve seguir o Regimento do PROFLETRAS.

**Art. 17.** O candidato à obtenção do grau de Mestre em Letras, que tenha satisfeito todas as exigências do Regimento do PROFLETRAS e deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma.

**Art. 18.** A expedição do diploma pela UFS ficará condicionada ao cumprimento das exigências do Regimento Nacional do PROFLETRAS.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Núcleo, cabendo recurso seguidamente à Comissão de Pós-Graduação (CPG) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**Art. 20.** O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de março de 2013

---